

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 356, DE 31 DE JULHO DE 2023

“Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **SUELI DA SILVA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SUELI DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, Nível I, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, contando a partir do dia 07/08/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 06/09/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, 31 de Julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357, DE 01 DE AGOSTO 2023

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUCEMIR NUNES SIQUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, Nível II, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 07/07/2022 a 06/07/2023, a contar do dia 07/08/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 06/09/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 01 de Agosto de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **FERNANDO ALVES DE ARAÚJO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor **FERNANDO ALVES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 03/01/2022, contando a partir do dia 07/08/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 22/08/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de Agosto de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **SILVIO APARECIDO DOS SANTOS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *“o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.*

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **SILVIO APARECIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Nível IV, Classe k, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/07/2019 a 18/07/2020, contando a partir do dia 02/08/2023, devendo retornar à sua respectiva função em 12/08/2023.

Parágrafo Único: Os 10 (dez) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 01 de agosto de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 047/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Eraldo Jorge Leite, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí – JATEIPREV, na forma seguinte:

I – Cristian Gazola – Analista de Planejamento e Controle;

II – Autenir Rodrigues de Lima – Assistente de Planejamento e Controle;

III – Dayana Silva Vieira – Assistente Administrativo.

Art. 2º O Comitê de Investimentos funcionará como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do JATEIPREV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 31 de julho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, com sede na Avenida Calógeras, Nº 2309, Centro, Campo Grande/MS, CNPJ 34.028.316/0009-60, neste ato representada por Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, portadora da CI sob nº. 20.747.688-3 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.583.398-77, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº. 076/2021. O objeto do referido contrato consiste na Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para prestação de serviço de malote: serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada em âmbito municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do supracitado contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/07/2023 a 02/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0051	RED
3390.39.47.00.00	Serviços de Comunicação em Geral
1.500.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 30 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ nº.34.028.316/0009-60

Helen Aparecida de Oliveira Cardoso

CPF nº. 259.583.398-77

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede a Avenida Bernadete Santos Leite, 382, centro, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ERALDO JORGE LEITE, portador do CPF nº 049.051.991-15, RG nº 001.440,006 – SSP/MS, vem por meio deste **DECLARAR**, para o devido enquadramento às exigências da Resolução nº 88, de 03 de outubro de 2018 (Manual de Peças Obrigatórias) do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso do Sul, a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação, atestada por meio da C.I. e/ou justificativa anexa ao processo.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

